



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 277/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para criação, atualização, manutenção e programação de conteúdo do site do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL – IPAM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL – IPAM em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, trata-se de algo indispensável a criação de um website com estrutura visual e organizacional que permita ser entendido e ser acessado com facilidade por seus visitantes, com a consequente contratação de empresa especializada para criação de website.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Criação de website com objetivo de aumentar a visitação do site, bem como a comunidade virtual e melhorar a divulgação das informações relacionadas ao IPAM.

4.1.1 Os textos e imagens serão fornecidos pelo IPAM. A contratada deverá sugerir mudanças nos textos e imagens de modo a adequar o site aos objetivos institucionais.

4.1.2. O cronograma de criação do website será estabelecido em conjunto com o IPAM.

4.1.3. O website a ser desenvolvido deverá apresentar um *layout* flexível e moderno que possibilite alterações completas ou pontuais.

4.1.4. O IPAM poderá receber treinamento específico para a alimentação dos conteúdos do site, de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos do Instituto.

4.1.5. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet).



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

4.2. Manutenção do website: a contratada deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pelo IPAM; backup semanal do site; criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado pelo IPAM.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.
- B. Publicar o extrato do presente instrumento.
- C. Efetuar os pagamentos, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA.
- D. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.
- E. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.
- F. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 277/2024.
- B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.
- C. Realizar a inclusão das informações solicitadas pelo IPAM em até 48 horas, considerando que o Instituto deve observar prazos legais.
- D. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.
- E. Permitir e facilitar ao IPAM a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto contratado.
- F. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

G. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.

H. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

I. Manter, durante toda execução do serviço, as condições inicialmente pactuadas.

7. DA RESTRIÇÃO DE USO

7.1. Os serviços e documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente termo são uso restrito do IPAM, não podendo ser cedidos, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA METODOLOGIA

11.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO global, a partir dos preços cotados no procedimento administrativo em questão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200012.083; Elementos da Despesa: 33904000000 e; Ficha e Fonte: 10/150000.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. A vigência do presente termo terá como início a data de sua assinatura do contrato e será válido até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo caso de interesse e necessidade pública devidamente comprovados e demonstrados nos autos antes do término da vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 05 de novembro de 2024.

Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora-Presidente
Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM